



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 078/2010 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo: 23117.009313/2010-00

Concorrência Pública: 006/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e de outro lado, a empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.854/0001-69, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Teodolino Pereira, nº 74, Bairro Grão Pará, CEP 39.800-151, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 107.914/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.904.176-29, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.009313/2010-00, na modalidade Concorrência Pública nº 006/2010, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de alterar a Cláusula Nona do contrato inicial estabelecendo um critério de reajuste para o saldo remanescente desta obra, adotando-se como índice o INCC/DI da Fundação Getúlio Vargas, e acrescentar serviços no valor de R\$ 457.209,11 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e nove reais e onze centavos), conforme justificativa anexada nas folhas 1382 a 1454 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – VALOR DO REAJUSTE

Com este reajuste o valor global referente ao contrato inicial será acrescido em R\$ 351.803,95 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos), passando de R\$ 7.493.000,00 (sete milhões e quatrocentos e noventa e três mil reais) para R\$ 7.844.803,95 (sete milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é **R\$ 809.013,06 (oitocentos e nove mil e treze reais e seis centavos)**, somando o acréscimo de serviços de R\$ 457.209,11 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e nove reais e onze centavos) e o reajuste do contrato de R\$ 351.803,95 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo e o reajuste deste aditivo passará para R\$ **8.302.013,06 (oito milhões e trezentos e dois mil e treze reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 44147
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2012NE801032

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o **subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 16.180,26 (dezesesseis mil e cento e oitenta reais e vinte e seis centavos)** - 2% sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 4 de maio de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Ricardo Andrade Macedo
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faia de Lima
CPF: 040.903.486-09